

INFORMAÇÃO

APROVAÇÃO E APLICAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL RELATIVO AO NOVO SURTO VIRÓTICO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19)

1. Aprovação e divulgação

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, foi aprovado o Plano acima referido, o qual é divulgado com a presente informação.

2. Objetivo do Plano

Preparar a Câmara Municipal de São Pedro do Sul para fazer face a eventual situação epidémica causada pelo COVID-19, gerindo o risco de infeção e enfrentando eventuais casos de doença dos seus trabalhadores, minimizando a sua transmissão e o seu impacto nos diferentes serviços da Câmara Municipal, bem como dos munícipes que acedem aos serviços.

3. Âmbito

Abrange todos os trabalhadores da Câmara Municipal, independentemente do seu vínculo laboral, que exercem funções nos diferentes serviços da Câmara Municipal, estejam eles centralizados ou dispersos pelo concelho.

4. Gabinete de Coordenação do Plano de Contingência da Câmara Municipal de São Pedro do Sul – COVID-19 (gabinete_covid-19)

É criado o GABINETE_COVID-19 a quem compete, entre outras funções preventivas previstas no Plano de Contingência, coordenar as atividades e monitorizar o cumprimento do Plano de Contingência.

Constituição:

- Presidente da Câmara Municipal;
- Chefe da Divisão Administrativa
- Coordenadora Técnica da Secção de Pessoal
- Dois técnicos da Divisão Administrativa (DA-técnicos);

- Técnica responsável pelo serviço de Higiene e Segurança no Trabalho da Câmara Municipal;
- Técnica responsável pela comunicação da Câmara Municipal;
- Coordenador Municipal da Proteção Civil.

5. Ativação e desativação do Plano

O Plano de Contingência é ativado por determinação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, com parecer do GABINETE_COVID-19.

6. Responsabilidade de Comunicação

Não obstante as competências do GABINETE_COVID-19 na operacionalidade e execução do Plano de Contingência, em caso de suspeita ou doença por COVID-19, todos os trabalhadores devem reportar às chefias diretas ou à Secção de Pessoal, uma situação de doença de acordo com os sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

A saber:

a) Tipo de Sintomas:

| Critérios clínicos | | Critérios epidemiológicos |
|--|---|--|
| Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização | E | História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa ⁴ nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19 |

b) Formas de transmissão:

- De forma direta – pelo ar, nas gotículas respiratórias expelidas quando se espirra, tosse ou simplesmente quando se fala - não sendo necessário contacto físico próximo para haver contágio, pelo contacto direto com secreções infecciosas e por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.
- De forma indireta – através de objetos contaminados por pessoas infetadas (por exemplo as maçanetas das portas, o telemóvel, o teclado do computador, teclado das fotocopiadoras, outros instrumentos de trabalho).

7. Procedimentos em caso de trabalhador suspeito de infeção

Em caso de trabalhador suspeito de infeção - ou outra pessoa que esteja em trânsito na Câmara Municipal e/ou nos serviços dispersos da mesma – deve deslocar-se de imediato para a Sala de Isolamento prevista e devidamente sinalizada em cada edifício municipal. A Sala de Isolamento visa impedir que outros trabalhadores possam ser exposto e infetados, evitando, deste modo, a propagação da doença a nível interno e externo da Câmara Municipal.

8. Medidas preventivas já tomadas e a tomar pela Câmara Municipal em conjugação com o GABINETE_COVID-19

- Suspensão do registo biométrico de assiduidade e pontualidade através do reconhecimento de impressão digital.
- Suspensão das seguintes atividades municipais: Animar Escola; Desporto sem Idade; Universidade Sénior.
- Reforço das medidas de higienização nos espaços comuns e de atendimento ao público.
- Outras medidas poderão ser tomadas, nos termos do Plano de Contingência, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e pelo GABINETE_COVID-19, mediante evolução do quadro epidemiológico da doença, por informação veiculada pela DGS e por eventuais casos de doença que venham a ocorrer a nível local, regional ou nacional.

9. Recomendações aos trabalhadores de acordo com as indicações da DGS

- Procedimentos básicos para higienização das mãos (ex. lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos; se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas; sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas);
- Procedimentos de etiqueta respiratória (ex. evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias);
- Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica (incluindo a higienização das mãos antes de colocar e após remover a máscara), no caso de trabalhador suspeito de infeção e/ou seu acompanhante;
- Procedimentos de conduta social (ex. alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e as outras pessoas - evitar o aperto de mão, as reuniões presenciais).
- Em caso de suspeita de infeção, o trabalhador deverá dirigir-se de imediato para a Sala de Isolamento prevista no edifício onde se encontra;
- O trabalhador deve permanecer na Sala de Isolamento até chegada dos meios de socorro nas condições previstas no Plano de Contingência.